



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 04/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“CRIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO E DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

O Presidente Da Câmara Municipal de Jesuânia, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir a seguinte comissão necessária à promoção:

I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Circulante estocados em almoxarifado, do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:

- a) Diretora de Administração e Secretariado Telma Lúcia Rios Conti - Presidente;
- b) Assessora do Legislativo Denise Aparecida Moraes;
- c) Assessora do Legislativo Maria Rosa de Almeida da Silva.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º O trabalho da Comissão de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2021, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim Sicom nº 8/2019.



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais


Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 15 de março de 2022 ao:

- a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
- b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2021 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jesuânia/MG, 03 de janeiro de 2022.


Alessandro de Almeida
Presidente da Câmara